PROJETO DE LEI N.º 02, DE 10 DE JUNHO DE 2019, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Altera a Lei Municipal n.º 375, de 08 de agosto de 2007, que institui o quadro de cargos e funções do Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhano e dá outras providências.

Art. 1º O art. 12 da Lei n.º 375 de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 Cada categoria funcional terá dez classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J, sendo esta última a final de carreira."

Art. 2° O art. 15 da Lei n.º 375 de 2007, em razão da ampliação das letras na carreira do servidor público, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I – Quatro anos para a classe "B":
II – Quatro anos para a classe "C";
III – Quatro anos para a classe "D";
IV – Cinco anos para a classe "E";
V – Cinco anos para a classe "F";
VI – Quatro anos para a classe "G";
VII – Quatro anos para a classe "H";
VIII – Quatro anos para a classe "I";
IX – Um ano para a classe "J"."

Art. 3º Os servidores titulares de cargo efetivo serão reposicionados na estrutura de classes definida na redação dada ao art. 15 da Lei n.º 375 de 2007, de acordo com o critério de tempo de serviço junto ao Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata este artigo será feito por decreto e valerá a partir do mês da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Mato Castelhano, 10 de junho de 2019.

ROBERTA DE SOUZA ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Vice-Presidente

GELSO FOLCHINI
Primeiro Secretário

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 02, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Senhores (as) Vereadores (as),

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores encaminha a presente proposição que visa a alteração da Lei Municipal n.º 375, de 08 de agosto de 2007, que institui o quadro de cargos e funções do Poder Legislativo Municipal de Mato Castelhano e dá outras providências.

A alteração proposta prevê a ampliação do número de classes na carreira do servidor público, ampliando de cinco letras para dez, terminando com a letra "J". Assim, é possível permitir ao servidor público municipal atingir ao final dos 35 anos de atividade no serviço público o limite de sua ascensão na carreira. Atualmente, o servidor que completar 35 anos de atividade fica impedido de crescer na carreira quando atinge a letra "F", ou seja, com 22 anos de serviço.

É fundamental valorizar o servidor público municipal e uma das formas de contemplar este interesse é possibilitar que o agente público possa ter acesso às promoções ao longo de toda a carreira profissional. Na atual legislação, após 22 anos de efetivo exercício no Município, o servidor não pode mais receber promoções, visto que são apenas cinco classes, distribuídas em cinco letras. A ampliação para dez classes permitirá que o servidor tenha motivação para exercer seu trabalho.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Mato Castelhano, em 10 de junho de 2019.

ROBERTA DE SOUZA ALBUQUERQUE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Vice-Presidente

GELSO FOLCHINI
Primeiro Secretário